



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21490.000049/2024-43

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática do tipo Desktop, Notebook e Periféricos de TI, incluindo licenciamento de sistema operacional, instalação, assistência técnica/manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, periféricos e acessórios e suporte técnico nas quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

REQUERENTE: DATEN

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 01

O Pregoeiro da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, após análise do pedido de esclarecimento e com base nas informações prestadas pela Gerência de Tecnologia e Inovação – GTI, responsável pelas especificações técnicas, esclarece que:

Pedido de Esclarecimento 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo, portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Resposta 1: O entendimento está correto.

“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER
SBN Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília - DF



Pedido de Esclarecimento 02 – No quesito **PRAZO DE ENTREGA**, o Edital determina o seguinte:

O edital não informa o prazo de entrega dos equipamentos. Podem nos informar? Sendo o prazo abaixo de 30 (trinta) dias úteis, segue questionamento abaixo:

Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente.

O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em 45 (quarenta e cinco) dias desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital.

Se o fornecedor possuir todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em **29 (vinte e nove) dias** úteis, contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque.

Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em **45 (quarenta e cinco) dias**.

Resposta 2: A entrega dos equipamentos deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura da ordem de fornecimento.

Pedido de Esclarecimento 03 – No quesito **ENDEREÇO PARA ENTREGA**:

O edital não informa o endereço para entrega dos equipamentos. Podem nós informar?

Resposta 3: Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Anater, localizada no SAUN, Quadra 05, Bloco D, Centro empresarial CNC, 4º andar – Brasília/DF – CEP 70.040-250

Pedido de Esclarecimento 04 – No quesito **GARANTIA**, determina o seguinte:

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO HARDWARE PARA ATIVO DE TI FIXO TIPO I (DESK TOP)

7.1.19. Garantia e assistência técnica 7.1.19.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, o que inclui todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe.

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc.

“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER
SBN Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília - DF



Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de **60 (sessenta) meses** para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de **60 (sessenta) meses** o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para **48 (quarenta e oito) meses**.

Resposta 4: O entendimento não está correto. Os critérios de suporte e garantia devem ser atendidos conforme exigências do Edital e seus anexos.

Pedido de Esclarecimento 05 – No quesito AMOSTRA:

“12.1.12.9. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.”

O enunciado acima menciona que poderá optar por avaliar a qualidade dos equipamentos com apresentação de uma amostra. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devem ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em **7 (sete) dias úteis**. Nosso entendimento está correto?

Resposta 5: O entendimento está parcialmente correto. O prazo da entrega das amostras será acordado entre as partes, não podendo ser superior a 20 dias corridos.

Pedido de Esclarecimento 06 – Quanto à exigência por declaração do fabricante com Tradução Juramentada, o Edital assim estabelece:

“7.5.2.1. Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada.”

Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

Resposta 6: O entendimento não está correto. Deve ser atendido conforme exigência do Edital e seus anexos a fim de certificar a autenticidade e fidelidade das informações.

Pedido de Esclarecimento 07 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER
SBN Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília - DF



Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Resposta 7: O entendimento está correto.

Pedido de Esclarecimento 08 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Resposta 8: O entendimento não está correto. As notas fiscais devem ser emitidas considerando o equipamento como um todo de acordo com a tabela de itens constante no Objeto da Contratação.

SILVAN CARLOS NUNES DA COSTA JÚNIOR

Pregoeiro

“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER
SBN Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília - DF